



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 325-A/2004

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITOS ADICIONAIS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sr. Jurani Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - De acordo com os arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITOS ADICIONAIS no Orçamento vigente, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 319/03 – Lei Orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria para outra, considerando-se recursos pra fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no arti. 43 e seus incisos, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de primeiro de novembro do presente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de novembro de 2004.


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal